



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2019
CONCORRÊNCIA Nº 01/2019

Analisando os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade CONCORRÊNCIA Nº 01/2019, objetivando a CESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO PARA A EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE COMERCIAL DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E VENDA DE BEBIDAS, DURANTE A REALIZAÇÃO DO FERMOP (FESTIVAL REGIONAL DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ) E FERMUPS (FESTIVAL REGIONAL DA MÚSICA POPULAR E SERTANEJA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ) o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** o objeto à empresa vencedora: **KAMMERS E KAMMERS LTDA – CNPJ Nº 15.159.393/0001-58**, a partir desta data, conforme RESULTADO DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o Termo de cessão de uso no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 30 de agosto de 2019.


HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder em regime de Permissão de Uso para a empresa **Itamar Ludvichak Terraplanagem-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.505.927/0001-49, com sede na cidade de Três Barras do Paraná, o seguinte terreno, pertencente ao município.

Parte do lote nº 10-A-1-B, originário da subdivisão do lote nº 10-A-1, Gleba nº 01 imóvel Andrada, loteamento Três Barras, cidade e Município de Três Barras do Paraná, área: 391,00m² trezentos e noventa e um metros quadrados, sendo que, **AO NORTE:** Confronta com o lote nº 10-A-1-B, da Gleba nº01, medindo 10,000 metros; **AO LESTE:** Confronta com parte B do lote nº 10-A-1-B, da Gleba nº 01, medindo 39,10 metros; **AO SUL:** Confronta com a Rua Verena Dal Magro, medindo 10,00 metros; **AO OESTE:** Confronta com a parte A do lote nº 10-A-1-B, gleba 01, medindo 39,10 metros.

o terreno será para atividade do ramo de serviços de obra de terraplanagem.

Art. 2º. A empresa beneficiada com a Permissão de Uso se compromete a cumprir as obrigações desta Lei, sob pena de rescisão e devolução do imóvel ao Município.

Art. 3º. Fica vedada ao Permissionário, sem prévia e expressa autorização formal do Município, transferir o imóvel ora cedido.

Art. 4º. A renovação desta Permissão de Uso poderá ocorrer desde que a Permissionária manifeste expressamente seu interesse no prazo prévio mínimo de 60 (sessenta) dias do término de vigência da Permissão de Uso, e no caso do Município considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas.

Art. 5º. A Permissão de Uso, desde que atendida às exigências desta lei, será de 03 (três) anos, podendo ser renovado por igual período.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 27 de agosto de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marisete Ap. Fernandes

Código Identificador:9F21F8ED

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 1873/19

Data 27/08/19

SÚMULA. Institui e regulamenta o Programa Educacional "Cidadania e Justiça" na Rede Municipal de Ensino em parceria com a AMB – Associação dos Magistrados do Brasil, no Município de Três Barras do Paraná e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica instituído o Programa Educacional Cidadania e Justiça, desenvolvido pela AMB - Associação dos Magistrados do Brasil, com atuação dos professores municipais diretamente nas escolas, com visitas do Juiz e Promotoria da Comarca de Catanduvas, os quais realizam trabalhos instrutivos-preventivos através de palestras presenciais e visitas dos alunos no Fórum da Comarca de Catanduvas.

Art. 2º - O trabalho a ser desenvolvido pelo Programa Educacional Cidadania e Justiça, no âmbito do município de Três Barras do

Paraná, será realizado através de atividades sistemáticas buscando uma conscientização dos cidadãos.

Art. 3º - O programa possui atividades desenvolvidas em escolas da Rede Municipal de Ensino, monitoradas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo como objetivo principal a formação de crianças e adolescentes, transformando-os em agentes multiplicadores, possibilitando pesquisa, leitura, análise e reflexão sobre direitos e a forma de exercê-los, complementando o ensino e estabelecendo relações entre o conteúdo curricular e as atividades dos Poderes no contexto do regime democrático brasileiro.

Art. 4º - Para a concretização do programa, serão realizados trabalhos direcionados ao público alvo da seguinte forma:

Formação para crianças de 09 a 12 anos — 5º Ano do ensino fundamental;

Orientação para pais de alunos;

Orientação para professores de disciplinas diversas para atuarem como suporte na cidadania em suas respectivas áreas.

Art. 5º - Caberá ao Município de Três Barras do Paraná fornecer o material necessário à aplicação do Programa em parceria com a AMB – Associação dos Magistrados.

Parágrafo Único. O Programa será desenvolvido durante o ano letivo, na zona urbana e rural.

Art. 6º - Caberá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura em parceria com a Ministério Público da Comarca de Catanduvas, a adequação do programa nas escolas da rede pública de ensino, respeitando os critérios de funcionamento, visando o melhor desempenho e aprendizado do público alvo.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 27 de agosto de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marisete Ap. Fernandes

Código Identificador:07964771

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2019
CONCORRÊNCIA Nº 01/2019

Analisando os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade CONCORRÊNCIA Nº 01/2019, objetivando a CESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO PARA A EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE COMERCIAL DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E VENDA DE BEBIDAS, DURANTE A REALIZAÇÃO DO FERMOP (FESTIVAL REGIONAL DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ) E FERMUPS (FESTIVAL REGIONAL DA MÚSICA POPULAR E SERTANEJA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ) o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** o objeto à empresa vencedora: **KAMMERS E KAMMERS LTDA – CNPJ Nº 15.159.393/0001-58**, a partir desta data, conforme RESULTADO DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o Termo de cessão de uso no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 30 de agosto de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiane Delabeta Zancanaro

Código Identificador:5EBBC936